



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de junho de 2020

I

Série

Número 112

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Portaria n.º 269/2020

Altera os artigos 1.º e 2.º da Portaria 127/2020, de 14 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais "Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda." e a "Binter Canárias, S.A"., no valor global de € 6.498.302,25.

Portaria n.º 270/2020

Altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 446/2018, de 31 de outubro, alterada pelas Portarias n.º 364/2019, de 28 de junho, e n.º 711/2019, de 20 de dezembro relativos aos apoios concedidos ao abrigo do "Regulamento de Apoio Específico aos Passageiros no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores".

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Portaria n.º 269/2020**

de 15 de junho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1. Alterar os artigos 1.º e 2.º da Portaria 127/2020, de 14 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais "Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda." e a "Binter Canárias, S.A"., no valor global de € 6.498.302,25, isento de IVA, os quais passam a estar escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2020	€ 1 998.302,25;
Ano económico de 2021	€ 1 500 000,00;
Ano económico de 2022	€ 1 500 000,00.
Ano económico de 2023	€ 1 500 000,00.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2020, tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01. Subdivisão 07, Classificação Funcional 331, Fonte de Financiamento 181, Programa 045, Medida 012 e Medida 070, Projeto 51428 e Projeto 52366, e será repartida pelas rubricas de classificação económica, D.04.01.02.P0.00, D.04.01.02.Q0.00, D.04.08.02.B0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023, serão inscritas na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para os respetivos anos.
4. À importância fixada para cada um dos anos económicos, poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de junho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 270/2020

de 15 de junho

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 446/2018, de 31 de outubro, alterada pelas Portarias n.º 364/2019, de 28 de junho, e n.º 711/2019, de 20 de dezembro relativos aos apoios concedidos ao abrigo do "Regulamento de Apoio Específico aos Passageiros no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores" na forma abaixo indicada e a cujos valores não acresce IVA:

(...)

Ano económico de 2019	€ 4 249 525,78;
Ano económico de 2020	€ 4 000 000,00.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2020 encontra-se inscrita no orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares na Classificação orgânica 43.9.50.01.07, Classificação Funcional 3035, Classificação Económica, D.09.05.01.S0.00, Fonte 181, Programa 045, Medida 012, Projeto 52070, Centro Financeiro M100332.
3. A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de junho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)